



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHOR REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO E**

.....

CONTRATO N° _____/2026.

PARTES:

I – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 13.593.943/0001-17, sediado na Rua Antônio Maria Coelho, 1400, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-220, neste ato representado pelo Presidente Sr. RENATO SILVA NACER, portador do CPF. CPF. 000.954.081-42, doravante denominado **VENDEDOR; e**

II – Nome Completo/Razão Social, CPF/CNPJ, rua, n., Bairro/Vila na cidade de, representada pelo(a), Estado de -, brasileiro(a), solteiro(a) / casado(a) / divorciado(a), residente e domiciliado(a) na rua, n., Bairro na cidade de, Estado de RG n., CPF n., doravante denominada **COMPRADOR.**

Por este particular instrumento, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o Contrato de Compra e Venda a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **venda de veículo automotor pertencente à frota do CREFITO-13**, alienado por meio do **Leilão nº 001/2026**, conforme especificação abaixo:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13

Veículo: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Placa: _____

RENAVAM: _____

Chassi: _____

1.2 O veículo será vendido **no estado de conservação em que se encontra**, sem garantia, sendo de responsabilidade do COMPRADOR a prévia verificação das condições do bem.

1.3 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Editais do Leilão nº ___/2026**, seus anexos e demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O COMPRADOR compromete-se a adquirir o veículo descrito na Cláusula Primeira pelo valor total de **R\$ _____ (_____ reais)**, correspondente ao lance vencedor apresentado no **Leilão nº 001/2026**.

2.2. O pagamento deverá ser realizado **à vista**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão**, mediante **depósito bancário identificado ou transferência eletrônica (TED/PIX)** para conta de titularidade do VENDEDOR, conforme dados bancários a serem informados.

2.2.1 Razão Social: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO-13) - CNPJ: 13.593.943/0001-17 - Banco do Brasil (001), Agência nº 2576-3 e Conta Corrente nº 105262-4.

2.3. O não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido implicará na **perda do direito à arrematação**, podendo o VENDEDOR



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13
convocar o licitante classificado em posição subsequente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicados neste instrumento, sujeita o **COMPRADOR** às seguintes penalidades:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;**
- b) impedimento de participar de futuros leilões promovidos pelo CREFITO-13;**
- c) demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.**

3.2 As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RETIRADA DO VEÍCULO.

4.1 A entrega do veículo ao **COMPRADOR** ocorrerá **somente após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação.**

4.2 A retirada do veículo ocorrerá na sede do CREFITO-13, sendo todas as despesas de transporte de responsabilidade do **COMPRADOR**.

4.3 O **COMPRADOR** deverá providenciar a retirada do veículo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da liberação pelo CREFITO-13.

4.4 O não cumprimento do prazo poderá ensejar:

- cobrança de despesas de permanência;**
- adoção das medidas administrativas cabíveis.**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13
CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO

5.1 Após a quitação integral do valor da arrematação, o **VENDEDOR** providenciará a documentação necessária para a transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**.

5.2 Todas as despesas relativas à transferência do veículo, inclusive **taxas, emolumentos, vistoria e demais encargos administrativos**, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**.

5.3 O **COMPRADOR** deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo para o seu nome no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrega da documentação necessária pelo **VENDEDOR**, conforme determina a legislação de trânsito vigente.

5.4 A partir da data da arrematação, todas as **responsabilidades civis, administrativas e tributárias relacionadas ao veículo**, inclusive **multas de trânsito, tributos, taxas, manutenção, transporte e demais encargos**, passarão a ser de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

5.5 O descumprimento do prazo para transferência poderá ensejar as **penalidades previstas na legislação de trânsito**, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

6.1 O **VENDEDOR** declara que o veículo objeto deste contrato integra a frota do CREFITO-13 e está sendo alienado regularmente por meio de leilão público.

6.2 O **COMPRADOR** declara ter pleno conhecimento das condições do veículo e de todas as regras estabelecidas no edital do leilão.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região | Crefito-13
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É vedado ao **COMPRADOR**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira;
e;
- b) Transferir a terceiros os direitos e obrigações deste instrumento.

7.2. O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2026.

Partes:

Pelo VENDEDOR

Pelo COMPRADOR

Testemunhas